



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6100

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6102



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº. 87.489.910/0001-68, representado pela Prefeita Ziania Maria Bolzan, por meio do Departamento de Cultura, representado por Mariana Binato de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL** que tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Pedro do Sul para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial. Este processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio SEDAC nº 43/2021 entre o Município de São Pedro do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de São Pedro do Sul, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. O repasse de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos trabalhadores da área da cultura, contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Pedro do Sul para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

2.1.1. Para fins do disposto no item anterior, consideram-se trabalhador da cadeia produtiva da cultura: artistas dos setores das artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura digital, cultura popular, dança, design, fotografia, moda, música, teatro, escritores, escultores, iluminadores, técnicos de som e/ou de áudio, técnicos de imagem, produtores culturais.

2.1.2. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica do Departamento de Cultura, um montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o Edital **RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL**.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o com o Convênio SEDAC nº XX/2021 entre o Município de São Pedro do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.

2.4. Serão concedidos a 30 (trinta) trabalhadores da cadeia produtiva da cultura o auxílio emergencial no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2.5. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais auxílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6100

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6102



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O auxílio emergencial de que trata o item 2.4 será concedido aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – pessoa física

II – ter idade igual ou superior a dezoito anos;

III – ser residente em São Pedro do Sul;

IV – comprovar atuação na área da cultura até março de 2020.

3.2. **É vedada** a concessão do auxílio emergencial previsto no item 2.4 para:

a) Pessoas Jurídicas;

b) Servidor público ativo (ocupante de cargo público) e inativo, de qualquer esfera;

c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros de servidores lotados no Departamento de Cultura;

d) Trabalhador com carteira assinada – CLT;

e) Aposentado ou pensionista;

f) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de São Pedro do Sul.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para se habilitar ao recebimento do auxílio referido no item 2.4, o requerente deverá se cadastrar, até as 23h59min do dia 26 de novembro de 2021, exclusivamente por e-mail para o endereço: dculturasp@gmail.com

4.1.1. No cadastramento, o e-mail deve ser enviado com o título “**CADASTRO e NOME DO PROPONENTE**”.

4.2. Não será aceito cadastro enviado fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico do mesmo.

4.3. O cadastro deverá ser feito pelo preenchimento do formulário fornecido pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**, assim como todas as demais documentações exigidas no item 5.1.

4.4. O envio do cadastro será compreendido como a **ASSINATURA** do requerente no formulário ANEXO I.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

5.1 Para realizar o cadastramento, o requerente deverá anexar no e-mail os seguintes documentos:

a) formulário **ANEXO I**, devidamente **ASSINADO** (será aceita a **foto** da assinatura inserida no **ANEXO I**);

b) foto da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

c) comprovante de residência – podendo ser conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do requerente – **no caso** de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário estará **eliminado** do edital;

d) **comprovação** da atuação na área – podendo ser fotos de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, filmagens, fotografias, links no youtube, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6100

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6102



6.1. As solicitações dos auxílios emergenciais neste edital passarão por 02 (duas) etapas:

- I) Habilitação;
- II) Seleção.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos elencados no item 5.1 e seu devido enquadramento nas condições elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

6.2.1. Serão **inabilitadas** as solicitações que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5.1 do edital;
- b) que não atendam as condições elencadas no item 3.1;
- c) que se enquadrem nas hipóteses de vedação elencadas no item 3.2;
- d) formulário de solicitação ANEXO I incompleto;
- e) ausência de assinatura no formulário de solicitação ANEXO I;
- f) fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) As solicitações INABILITADAS terão **02 (dois)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das solicitações INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail dculturasp@gmail.com ;
- b) Os recursos serão apreciados pelo Departamento de Cultura, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/> a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**;
- c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso **DEFERIDO** poderá ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pelo Departamento de Cultura, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- d) O não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada **INABILITADA** definitivamente;

6.4. Na Etapa da Seleção, serão contempladas todas as solicitações que estiverem em conformidade com o item 3.1 e que **não** estiverem enquadradas no item 3.2.

6.4.1. Caso o número de solicitações ultrapasse 30 (trinta) inscritos, serão utilizados, para o **desempate**, os critérios elencados na seguinte ordem de preferência abaixo:

- a) **NÃO** ter sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei Aldir Blanc 2020;
- b) ter maior número de dependentes;
- c) maior idade;
- d) ordem de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das solicitações contempladas por este Edital, será publicado no site <https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/> , devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DOS VALORES

8.1. No caso da solicitação selecionada, os contemplados deverão enviar para o email dculturasp@gmail.com , no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária para o recebimento do auxílio emergencial.

8.1.1. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

8.1.2. O requerente que não cumprir o prazo estabelecido no item 8.1, poderá ter sua solicitação eliminada, oportunizando o chamamento de solicitações suplentes, conforme ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6100

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6102



8.2. O pagamento será realizado em parcela única.

8.3. O valor do auxílio emergencial pago está sujeito a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao inscrever a solicitação, o requerente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas.

9.2. O requerente que prestar informações falsas, ou inserir documentos falsos, no momento da solicitação, estará sujeito a sanções penais previstas em lei, além de ficar proibido de contratar com o Município por período não inferior a quatro anos.

9.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento de Cultura.

9.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Cultura pelo telefone/whatsapp (55) 3276-6102.

9.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Solicitação do Auxílio Emergencial;

II– Modelo de Formulário para interposição de recurso;

Município de São Pedro do Sul/RS, aos nove dias do mês de novembro de 2021.

Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6100

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6102



EDITAL Nº 013/2021

RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO	
a) Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL.	
b) As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e Data:	Assinatura obrigatória da requerente (tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6100

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul - RS Fone: 55 3276-6102



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Requerente:

CPF:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

São Pedro do Sul, XX de XX de XXXX

Assinatura: _____